



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 24/08/2026

HORÁRIO: 09 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 3914/2022 bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, na cidade de MUÇUM/RS, **no dia 24 de agosto de 2026 (24/08/2026) às 9 horas** horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos Município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 80W90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, ou especificação técnica equivalente, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	20	R\$ 704,94	R\$ 14.088,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade SAE 10W30, ou equivalente, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	30	R\$ 559,80	R\$ 16.794,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e	BALDE	50	R\$ 452,32	R\$ 22.616,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

	máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, ou equivalente, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, ou equivalente, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	50	R\$ 503,96	R\$ 25.198,00
05	FLUIDO LUBRIFICANTE de alta performance indicado para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direções hidráulicas de veículos e equipamentos que exijam fluido do tipo ATF. Deve possuir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra desgaste e excelente comportamento de fricção para garantir trocas de marcha suaves e eficientes. Deve atender especificações como Dexron II, Dexron III ou equivalente, ou padrão técnico compatível. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	10	R\$ 692,69	R\$ 6.926,90
06	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO formulada à base de sabão de lítio, indicada para lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, articulações, chassis e demais componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. Deve possuir boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, boa estabilidade mecânica, resistência à água e capacidade de suportar cargas moderadas a elevadas. Deve apresentar consistência NLGI 2, ou equivalente, sendo adequada para aplicações automotivas, agrícolas e industriais. Embalagem: balde lacrado contendo 20 kg.	BALDE	20	R\$ 1.019,00	R\$ 20.380,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos que operam sob condições severas de carga e temperatura. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação do lubrificante. Deve apresentar viscosidade SAE 85W140, garantindo adequada lubrificação em ampla faixa de temperatura e elevada capacidade de suportar cargas elevadas em engrenagens. Deve atender, no mínimo, a classificação API GL-5, ou especificação técnica equivalente. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	10	R\$ 670,36	R\$ 6.703,60
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL de alto desempenho, indicado para uso em tratores agrícolas e máquinas pesadas, destinado à lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e desempenho adequado em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Produto do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), com desempenho equivalente ao padrão 424, ou especificação técnica compatível, amplamente utilizado em equipamentos agrícolas e de construção. Deve garantir boa estabilidade de viscosidade,	BALDE	20	R\$ 893,00	R\$ 17.860,00



	proteção contra oxidação e adequada lubrificação de componentes hidráulicos e mecânicos. Embalagem: balde lacrado 20 litros.				
	TOTAL				R\$ 130.577,30

2.2. Os produtos deverão ser do tipo MULTIVISCOSOS de 1º REFINO e deverão possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica.

2.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da ABNT, da ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

2.4. É vedado o fornecimento de produtos re-refinados, reciclados, regenerados ou recuperados por qualquer processo industrial.

2.5. Os produtos deverão possuir prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto e possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

2.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, lacrada, inviolada e devidamente identificada, não sendo admitidas embalagens reconcondicionadas, adulteradas ou com etiquetas, adesivos ou quaisquer outros meios que ocultem ou alterem as informações originais do fabricante. Será de responsabilidade da licitante vencedora promover o recolhimento das embalagens plásticas dos produtos fornecidos, mediante sistema de LOGÍSTICA REVERSA, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

2.7. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao orçamento estimado, conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

2.10. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.10.1. A adoção do Pregão Presencial para o presente Registro de Preços justifica-se pelas peculiaridades do objeto e pela necessidade de assegurar maior eficiência na condução da sessão pública, especialmente quanto à análise das especificações técnicas dos produtos ofertados, à negociação direta com os licitantes e ao saneamento imediato de dúvidas relacionadas às exigências do edital.

A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Muçum/RS. Trata-se de produtos essenciais para a continuidade dos serviços públicos, cuja qualidade e conformidade técnica são indispensáveis para garantir o correto funcionamento dos equipamentos, evitar desgastes prematuros, reduzir custos de manutenção e prevenir danos mecânicos que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. A realização da sessão na forma presencial possibilita maior interação entre a Administração e os licitantes, permitindo o esclarecimento imediato de dúvidas quanto às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade dos produtos, às condições de fornecimento, aos prazos de entrega e às obrigações contratuais, reduzindo o risco de interpretações divergentes, de propostas incompatíveis com as exigências do edital e de futuras inexecuções contratuais.

Além disso, a negociação direta durante a sessão contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, bem como para a redução da possibilidade de fracasso da contratação decorrente do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas ou do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.



Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de garantir a adequada especificação dos produtos, a continuidade da manutenção da frota municipal e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que a realização do Pregão Presencial atende ao interesse público e revela-se a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades do Município.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, mediante envio para o endereço eletrônico licitacoes@mucum.rs.gov.br ou por protocolo junto ao Protocolo Geral do Município, localizado na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum/RS, dirigido ao Agente de Contratação.

4.2. As impugnações serão analisadas pelo Agente de Contratação, que as encaminhará à autoridade competente para decisão, a qual será proferida no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio do endereço eletrônico licitacoes@mucum.rs.gov.br ou protocolados junto ao Protocolo Geral do Município, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

4.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município, integrando os autos do processo licitatório.

4.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3755-1122, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h nas sextas-feiras, pelo endereço eletrônico licitacoes@mucum.rs.gov.br, ou no Portal do Município: www.mucum.rs.gov.br/licitacoes

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados serão renovados para o novo período de vigência, na forma do § 1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

5.3. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes devidamente justificadas no processo administrativo, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 2º e § 3º do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

5.4. É vedada a subcontratação ou a transferência total do objeto da licitação, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital e autorizadas pela Administração.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento perante o Agente de Contratação, diretamente por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, devidamente identificado e credenciado, sendo este o único admitido a intervir no procedimento licitatório, formular lances, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2 - se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1 - instrumento público ou particular de **procuração**, contendo a identificação da empresa outorgante, do outorgado e do representante legal que lhe confere os poderes, com indicação expressa de poderes para representar a empresa no presente procedimento licitatório, inclusive para formular propostas e lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame; **OU**

6.3.2.2 - Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 - Em qualquer hipótese, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes do outorgante para conceder a procuração ou o termo de credenciamento, bem como documento oficial de identificação do representante.

6.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da sessão pública OU Declaração firmada pelo contador responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), atestando o efetivo enquadramento da licitante como Microempresa (ME)



ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima com data de assinatura de no máximo 90 (noventa dias anteriores a data da sessão de abertura).

6.6 - **O licitante deverá apresentar, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** assinada por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de contratação.

6.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.10 - A ausência ou incorreção da documentação relativa ao credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, porém impedirá seu representante de formular lances verbais, manifestar intenção de recorrer ou praticar os demais atos inerentes à sessão pública, permanecendo válidos os documentos regularmente apresentados nos envelopes.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O envelope da proposta deverá conter a Proposta Financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

8.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço e documento de identificação;

8.1.1.1. o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

8.1.1.2. Preço unitário e preço total de cada item ofertado, com indicação da marca e, quando aplicável, da linha ou fabricante do produto, considerando-se incluídos todos os custos, tributos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao integral fornecimento dos produtos;

8.1.1.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo o valor total de cada item resultar da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade estimada.

8.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. A entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a obrigação de manter a proposta durante o prazo de sua validade.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento pelos participantes da sessão pública.

9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva, mediante apresentação de lances verbais e sucessivos.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, públicos e crescentes ou decrescentes, não podendo ser inferior ao valor de R\$ 01,00 (um real), sendo vedada a apresentação de lance de valor igual ou superior ao último lance registrado pelo próprio licitante.

9.7. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para cada item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, serão considerados para fins de classificação os preços originalmente apresentados nas propostas, observadas as demais disposições deste Edital.

9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.11.1. Consideram-se empatadas, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas apresentadas por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e cooperativas enquadradas na legislação aplicável, que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta de menor preço, quando o critério de julgamento for menor preço.



9.12. Ocorrendo a hipótese de empate prevista no item 9.11.1, será observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.14. O disposto nos itens 9.11.1 e 9.12 não se aplica quando a proposta de menor preço tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa enquadrada na legislação aplicável, hipótese em que não haverá empate ficto a ser exercido.

9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros registros, a identificação dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, os lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de recurso e os demais atos ocorridos durante a sessão.

9.16. Caso haja necessidade de suspensão ou adiamento da sessão pública, será designada nova data para continuidade dos trabalhos, ficando os licitantes presentes devidamente intimados no próprio ato, quando possível, e sendo realizada a respectiva divulgação pelos meios oficiais.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, o licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido neste Edital:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** no órgão competente, e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo constante deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 10.1. poderão ser dispensados caso já tenham sido apresentados na fase de credenciamento, desde que permaneçam válidos e estejam aptos a comprovar os poderes de representação e a constituição da empresa.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior ao estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência de prazo de validade expresse, há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

10.4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Declaração de que a licitante possui capacidade para fornecer os produtos objeto desta licitação e de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, conforme modelo constante deste Edital;

10.4.2. Declaração de que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, lacrada, inviolada e devidamente identificada, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como às normas da ABNT, da ANP e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis, e comprometendo-se a licitante a fornecer produtos cuja data de fabricação não seja superior a 12 (doze) meses na data da entrega, devendo a respectiva data estar devidamente identificada na embalagem do produto.

10.4.3. Declaração de compromisso de realizar o recolhimento e dar destinação ambientalmente adequada aos óleos lubrificantes usados, seus resíduos e respectivas embalagens, quando decorrentes do fornecimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e as normas relativas à logística reversa;

10.4.4. Ficha técnica, catálogo, boletim técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante, correspondente ao produto ofertado, preferencialmente em língua portuguesa, contendo informações suficientes para permitir a verificação das características, especificações técnicas, desempenho e demais requisitos exigidos para o respectivo item.

10.4.4.1. Quando a documentação técnica apresentada não contemplar alguma informação necessária à análise da conformidade do produto, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, desde que destinada a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão inabilitadas, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. À Microempresa – ME, à Empresa de Pequeno Porte – EPP e à cooperativa enquadrada na legislação aplicável que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento devidamente justificado apresentado durante o transcurso do prazo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5., implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

10.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.5, a sessão pública poderá ser suspensa pelo Agente de Contratação sendo designada, quando necessário, data para continuidade dos trabalhos, com a devida comunicação aos licitantes.



10.6.3. O benefício de que trata o item 10.5. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7. O envelope de documentação que não for aberto permanecerá sob guarda do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias após o término desse período, sob pena de inutilização.

10.8. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por agente público competente ou mediante apresentação de documento eletrônico cuja autenticidade e integridade possam ser verificadas por meio eletrônico. A autenticação por agente público deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, na Prefeitura Municipal de Mucum/RS.

10.9. Os documentos assinados eletronicamente deverão observar a legislação aplicável às assinaturas eletrônicas, especialmente a Lei Federal nº 14.063/2020, quando pertinente.

10.10. O documento original ou outra forma de comprovação de autenticidade somente será exigido pela Administração quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento apresentado, observada a legislação aplicável.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do respectivo item, sendo o objeto adjudicado pela autoridade competente.

11.2 - **O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, a proposta de preços ajustada aos valores finais resultantes da etapa de lances e negociação, contendo os respectivos preços unitários e totais,** bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado ou sua proposta seja desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital, podendo negociar com o respectivo licitante a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

11.4 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise de eventuais recursos, o resultado do certame será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Ao final da fase de julgamento, o Agente de Contratação proporcionará aos licitantes a oportunidade de manifestarem, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, nos termos estabelecidos neste Edital. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Havendo manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação, será observado o prazo legal para apresentação das razões recursais e para apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

11.8. A homologação do procedimento não gera direito subjetivo à contratação, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos casos previstos no art. 165, inciso I, da referida Lei, especialmente em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



12.2 - Nas hipóteses de recurso contra o julgamento das propostas ou contra o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

12.3 - Manifestada a intenção de recorrer de forma imediata e motivada, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

12.4 - Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses..

12.5 - As razões e as contrarrazões deverão ser dirigidas à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida e protocoladas junto ao Setor de Licitações do Município, no endereço indicado neste Edital, ou encaminhadas pelo meio eletrônico nele indicado, observadas as condições estabelecidas para protocolo.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, quando exigida, implicará a preclusão do direito de recurso.

12.8. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação será realizada em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.2 - O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante convocado e aceita pela Administração, desde que o pedido seja apresentado dentro do prazo inicialmente estabelecido.

13.3 - Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável, para que manifestem interesse em assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou adotar as demais providências legalmente cabíveis.

13.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

14 – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto serão realizados pelo servidor **NÉDIO CAPITANEIO** e pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATHEUS ZORTÉA**, aos quais competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.



14.3. O recebimento dos produtos será realizado:

I – provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a detentora da Ata deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização, ou em outro prazo que venha a ser expressamente fixado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

14.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

14.7. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para o Município, estando incluídos no preço registrado todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração.

14.8. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contado da data de emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal competente, devendo a entrega ser realizada no Município de **Muçum/RS**, no local indicado pela Administração.

14.8.1. A detentora da Ata deverá observar as condições e os horários de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento.

14.9. As quantidades indicadas neste Edital são estimativas de consumo, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração, que poderá adquirir os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, observadas as condições, requisitos, quantitativos e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.951/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A renovação da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos registrados, quando admitida, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.951/2023.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos produtos, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal responsável.

15.1.1. Na Nota Fiscal deverá constar o número do **Pregão Presencial 07/2026** e, quando aplicável, o número da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

15.1.2. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente previstas, quando cabíveis.

15.2 Estão incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes



sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e efetivamente fornecidos.

15.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. As despesas decorrentes das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderão ser utilizadas, entre outras que se fizerem necessárias conforme a efetiva aquisição, as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Dotação: **5011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**

Unidade: **1 – Estradas de Rodagem**

Dotação Principal: **504 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: **8011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **8 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: **1 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Dotação Principal: **804 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.951/2023, quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

16.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos e do impacto sobre a equação econômico-financeira da contratação, podendo ser exigidos, entre outros documentos, orçamentos contemporâneos ao pedido, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a alteração dos custos.

16.3. A mera oscilação dos preços praticados no mercado não ensejará, por si só, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de risco ordinário da contratação, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato que efetivamente altere a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

16.4. Na hipótese de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, sobre o novo preço deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto concedido pela licitante em relação ao preço de referência do certame, conforme disposto no art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

16.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que deverá manter o fornecimento durante o trâmite e análise do pedido, salvo determinação administrativa fundamentada, acordo entre as partes ou decisão judicial, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

16.6. Antes da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá consultar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o objeto pelo menor preço cadastrado, respeitado o direito de preferência do fornecedor registrado, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.



16.7. Eventual reajustamento em sentido estrito somente será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de correção monetária expressamente previsto neste edital, caso adotado pela Administração.

16.8. Caso concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, o novo preço será aplicado às contratações formalizadas a partir da data de sua concessão, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, salvo disposição expressa no instrumento que formalizar a revisão.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a

a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao MUNICÍPIO toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização.

18.2. Os licitantes participantes do processo licitatório deverão ter pleno conhecimento de todas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, não podendo alegar desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

18.3. O detentor da Ata deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

18.5. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso, precedidas de solicitação formal da unidade requisitante e observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata.

18.6. O preço registrado, com indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.951/2023 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

18.8. O detentor da Ata será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.



18.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.951/2023 e demais normas aplicáveis.

18.10. Integram o presente Edital, para todos os fins, os Anexos I a IV, dele fazendo parte integrante e indissociável.

18.11. As informações relativas ao presente processo licitatório, inclusive o edital e seus anexos, serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Muçum/RS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais de publicidade.

MUÇUM/RS, 10 de agosto de 2026.

AMARILDO BALDASSO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota do Município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 80W90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, ou especificação técnica equivalente, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	20	R\$ 704,94	R\$ 14.088,00
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade SAE 10W30, ou equivalente, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	30	R\$ 559,80	R\$ 16.794,00
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, ou equivalente, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	50	R\$ 452,32	R\$ 22.616,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, ou equivalente, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	50	R\$ 503,96	R\$ 25.198,00
05	FLUIDO LUBRIFICANTE de alta performance indicado para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direções hidráulicas de veículos e equipamentos que exijam fluido do tipo ATF. Deve possuir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra desgaste e excelente comportamento de	BALDE	10	R\$ 692,69	R\$ 6.926,90



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

	fricção para garantir trocas de marcha suaves e eficientes. Deve atender especificações como Dexron II, Dexron III ou equivalente, ou padrão técnico compatível. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
06	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO formulada à base de sabão de lítio, indicada para lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, articulações, chassis e demais componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. Deve possuir boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, boa estabilidade mecânica, resistência à água e capacidade de suportar cargas moderadas a elevadas. Deve apresentar consistência NLGI 2, ou equivalente, sendo adequada para aplicações automotivas, agrícolas e industriais. Embalagem: balde lacrado contendo 20 kg.	BALDE	20	R\$ 1.019,00	R\$ 20.380,00
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos que operam sob condições severas de carga e temperatura. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação do lubrificante. Deve apresentar viscosidade SAE 85W140, garantindo adequada lubrificação em ampla faixa de temperatura e elevada capacidade de suportar cargas elevadas em engrenagens. Deve atender, no mínimo, a classificação API GL-5, ou especificação técnica equivalente. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	10	R\$ 670,36	R\$ 6.703,60
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL de alto desempenho, indicado para uso em tratores agrícolas e máquinas pesadas, destinado à lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e desempenho adequado em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Produto do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), com desempenho equivalente ao padrão 424, ou especificação técnica compatível, amplamente utilizado em equipamentos agrícolas e de construção. Deve garantir boa estabilidade de viscosidade, proteção contra oxidação e adequada lubrificação de componentes hidráulicos e mecânicos. Embalagem: balde lacrado 20 litros.	BALDE	20	R\$ 893,00	R\$ 17.860,00
	TOTAL				R\$ 130.577,30

1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às aplicações e especificações técnicas indicadas para cada item, observadas as classificações de desempenho, viscosidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica aplicável ao respectivo produto.

1.4. Não serão aceitos produtos re-refinados, reciclados, recuperados ou que tenham sido submetidos a qualquer processo que descaracterize sua condição de produto novo e de primeiro uso, quando incompatível com a especificação do item.

1.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação e rotulagem originais, incluindo, marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação. Não será admitida a substituição ou alteração da identificação original do produto por etiquetas, adesivos ou similares colocados pela licitante ou fornecedora.



1.6. Os produtos deverão possuir, na data da entrega, prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses, devendo a data de fabricação estar claramente indicada na embalagem original, salvo quando a legislação ou especificação técnica do fabricante estabelecer condição diversa mais adequada ao produto.

1.7. A contratada deverá observar as obrigações relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos de óleos lubrificantes, conforme a legislação ambiental aplicável e as disposições deste Termo de Referência.

1.7. As propostas deverão observar integralmente as especificações, unidades, quantidades e valores estimados estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os critérios de aceitabilidade e desclassificação das propostas definidos no edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

2.2. Os óleos lubrificantes, fluidos e graxas são insumos indispensáveis ao funcionamento e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos, sendo utilizados em motores, transmissões, sistemas hidráulicos, diferenciais, componentes mecânicos e demais sistemas que demandam lubrificação.

2.3. O fornecimento regular desses produtos é necessário para assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas, reduzir o desgaste prematuro dos componentes, prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar paralisações da frota que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

2.4. A contratação por meio de Registro de Preços permite que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a utilização da frota, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor planejamento das aquisições e aplicação dos recursos públicos.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando os preços unitários referenciais e o valor total estimado para a contratação.

3.2. Para a formação dos preços referenciais, foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a contratações públicas similares, considerando as características, especificações e condições de fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

3.3. Foram utilizadas, na medida de sua disponibilidade e pertinência, as fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, considerando as condições de fornecimento parcelado e as características específicas dos produtos.

3.4. Os preços unitários referenciais e o valor total estimado encontram-se demonstrados na tabela constante do item 01 deste Termo de Referência, tendo como finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade das propostas e assegurar que a contratação observe os princípios da economicidade e do planejamento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a justificativa da escolha do procedimento, que se encontra deste Termo de Referência.



5. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o consumo dos produtos é contínuo, variável e depende da utilização diária da frota municipal.

5.2. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior economicidade, racionalização dos estoques, redução dos custos administrativos e maior flexibilidade para aquisição conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e compras desnecessárias.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será adjudicado por item, tendo em vista que os produtos possuem especificações técnicas distintas e são comercializados de forma independente.

6.2. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e atende ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a economicidade da contratação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da efetiva entrega dos produtos, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Municipal responsável.

7.1.1 Na Nota Fiscal deverá constar o número do **Pregão Presencial 07/2026** e, quando aplicável, o número da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

7.1.2. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legalmente previstas, quando cabíveis.

7.2 Estão incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e efetivamente fornecidos.

7.3. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

7.4. As despesas decorrentes das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, poderão ser utilizadas, entre outras que se fizerem necessárias conforme a efetiva aquisição, as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Dotação: **5011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **5 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**

Unidade: **1 – Estradas de Rodagem**

Dotação Principal: **504 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Dotação: **8011**

Descrição: **Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Categoria: **339030010000000**

Órgão: **8 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Unidade: **1 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Dotação Principal: **804 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos**

Fonte de Recurso: **1 – Recurso Livre**

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.951/2023, quando comprovada a ocorrência de



força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, observada a repartição objetiva de riscos estabelecida na contratação.

8.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos e do impacto sobre a equação econômico-financeira da contratação, podendo ser exigidos, entre outros documentos, orçamentos contemporâneos ao pedido, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a alteração dos custos.

8.3. A mera oscilação dos preços praticados no mercado não ensejará, por si só, a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, por se tratar de risco ordinário da contratação, devendo ser demonstrada a ocorrência de fato que efetivamente altere a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

8.4. Na hipótese de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, sobre o novo preço deverá ser aplicado o mesmo percentual de desconto concedido pela licitante em relação ao preço de referência do certame, conforme disposto no art. 16, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

8.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que deverá manter o fornecimento durante o trâmite e análise do pedido, salvo determinação administrativa fundamentada, acordo entre as partes ou decisão judicial, nos termos do art. 16, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

8.6. Antes da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá consultar os demais licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o objeto pelo menor preço cadastrado, respeitado o direito de preferência do fornecedor registrado, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 3.951/2023.

8.7. Eventual reajustamento em sentido estrito somente será aplicado após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de correção monetária expressamente previsto neste edital, caso adotado pela Administração.

8.8. Caso concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, o novo preço será aplicado às contratações formalizadas a partir da data de sua concessão, não produzindo efeitos retroativos sobre fornecimentos já realizados, salvo disposição expressa no instrumento que formalizar a revisão.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

10. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do objeto serão realizados pelo servidor **NÉDIO CAPITANEO** e pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MATHEUS ZORTÉA**, aos quais competirá:

- I – acompanhar as entregas;
- II – verificar a conformidade dos produtos;
- III – registrar ocorrências;
- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.



10.3. O recebimento dos produtos será realizado:

I – provisoriamente, no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;

II – definitivamente, após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou inadequações nos produtos entregues, a detentora da Ata deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da fiscalização, ou em outro prazo que venha a ser expressamente fixado pela Administração, conforme a natureza da ocorrência.

10.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata por vícios ocultos, defeitos de fabricação, problemas de qualidade ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

10.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente.

10.7. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para o Município, estando incluídos no preço registrado todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive impostos, taxas, fretes, transporte, seguros e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, nos quantitativos e prazos estabelecidos pela Administração.

10.8. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, contado da data de emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Secretaria Municipal competente, devendo a entrega ser realizada no Município de **Muçum/RS**, no local indicado pela Administração.

10.8.1. A detentora da Ata deverá observar as condições e os horários de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até o seu efetivo recebimento.

10.9. As quantidades indicadas neste Edital são estimativas de consumo, não constituindo obrigação de aquisição pela Administração, que poderá adquirir os itens de forma parcelada, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período, observadas as condições, requisitos, quantitativos e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.951/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A renovação da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos quantitativos registrados, quando admitida, ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante anuência do fornecedor, na forma estabelecida pelo Decreto Municipal nº 3.951/2023.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será:

I – provisório, no ato da entrega;

II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

11.2. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO



12.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Muçum/RS.

12.3. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Muçum/RS.

12.4. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

13. DA QUALIFICAÇÃO

13.1. Declaração de que os produtos cotados são novos, de primeiro uso, do tipo MULTIVISCOSOS de 1º REFINO, fornecidos em embalagem original, lacrada e inviolada, não sendo permitido a identificação do produto por etiquetas, adesivos ou similares, possuem registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica, atendem integralmente às especificações técnicas constantes do edital, as normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis e serão entregues possuem prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega, devidamente identificada na embalagem do produto.

13.2. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos óleos lubrificantes, seus resíduos e respectivas embalagens (logística reversa), nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (do artigo 33, inciso III) e de legislação correlata;.

13.3. Ficha Técnica do Fabricante correspondente ao item cotado, (em língua portuguesa brasileira) contendo descrição detalhada do produto, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação.

10.3.1. Quando a Ficha Técnica for omitido na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração da licitante, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada.

14. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

14.2. Será obrigatória a implementação da logística reversa das embalagens dos lubrificantes fornecidos, realizando sua coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada.

14.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da contratação.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

15.2. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

16.1. Conforme disposto, no Art.18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá



contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta contratação

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

18.1. A solução consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e graxas destinados à manutenção da frota municipal.

18.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma variável conforme a utilização dos veículos e equipamentos, impossibilitando a definição precisa das quantidades necessárias durante a vigência da contratação.

18.3. O fornecimento parcelado evita formação de estoques excessivos, reduz riscos de perdas por vencimento, proporciona melhor gestão dos recursos públicos e assegura disponibilidade contínua dos materiais.

MUCUM/RS, 10 de agosto de 2026.

Matheus Zortéa
Secretario Mun de Obras



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que possui capacidade operativa e disponibilidade para atender integralmente ao objeto da presente licitação, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07/2026**, que:

() **é Microempresa – ME**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **é Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **é Cooperativa**, enquadrada nas condições estabelecidas na legislação aplicável, fazendo jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

Declara, ainda, que não está enquadrada nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura

Nome do profissional contábil:

CRC nº:



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial nº 07/2026** e seus anexos.

DECLARA, ainda, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e que sua proposta atende integralmente às condições, especificações e exigências estabelecidas para o objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, pelo presente instrumento **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Muçum/RS, no Pregão Presencial nº 07/2026, conferindo-lhe poderes para praticar todos os atos necessários à participação no certame, inclusive formular propostas e lances, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, interpor recursos, desistir de recursos, apresentar manifestações, prestar esclarecimentos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF:



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07/2026**, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no

Pregão Presencial nº 07/2026, que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original do fabricante, lacrada, inviolada e devidamente identificada, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas técnicas aplicáveis, quando exigíveis.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer produtos cuja data de fabricação não seja superior a 12 (doze) meses na data da entrega, devendo a respectiva data estar devidamente identificada na embalagem original do produto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo:



DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LOGÍSTICA REVERSA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 07/2026**, que se compromete a realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, seus resíduos e respectivas embalagens, quando decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, observando a legislação ambiental aplicável.

DECLARA, ainda, que cumprirá as disposições da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente o disposto em seu art. 33, inciso III, bem como as demais normas aplicáveis à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:
CPF:
Cargo:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. AMARILDO BALDASSO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada de CONTRATADA....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3914/2022 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 07/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota do Município de MUÇUM/RS, compreendendo os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 80W90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, ou especificação técnica equivalente, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	20	R\$	R\$
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade SAE 10W30, ou equivalente, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	30	R\$	R\$
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, ou equivalente, garantindo estabilidade térmica, proteção contra oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água. Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou	BALDE	50	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

	severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças. Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, ou equivalente, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	50	R\$	R\$
05	FLUIDO LUBRIFICANTE de alta performance indicado para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direções hidráulicas de veículos e equipamentos que exijam fluido do tipo ATF. Deve possuir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra desgaste e excelente comportamento de fricção para garantir trocas de marcha suaves e eficientes. Deve atender especificações como Dexron II, Dexron III ou equivalente, ou padrão técnico compatível. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	10	R\$	R\$
06	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO formulada à base de sabão de lítio, indicada para lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, articulações, chassis e demais componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. Deve possuir boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, boa estabilidade mecânica, resistência à água e capacidade de suportar cargas moderadas a elevadas. Deve apresentar consistência NLGI 2, ou equivalente, sendo adequada para aplicações automotivas, agrícolas e industriais. Embalagem: balde lacrado contendo 20 kg.	BALDE	20	R\$	R\$
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos que operam sob condições severas de carga e temperatura. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação do lubrificante. Deve apresentar viscosidade SAE 85W140, garantindo adequada lubrificação em ampla faixa de temperatura e elevada capacidade de suportar cargas elevadas em engrenagens. Deve atender, no mínimo, a classificação API GL-5, ou especificação técnica equivalente. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	10	R\$	R\$
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL de alto desempenho, indicado para uso em tratores agrícolas e máquinas pesadas, destinado à lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e desempenho adequado em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Produto do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), com desempenho equivalente ao padrão 424, ou especificação técnica compatível, amplamente utilizado em equipamentos agrícolas e de construção. Deve garantir boa estabilidade de viscosidade, proteção contra oxidação e adequada lubrificação de componentes hidráulicos e mecânicos. Embalagem: balde lacrado 20 litros.	BALDE	20	R\$	R\$
	TOTAL				R\$



1.2. Os produtos deverão ser do tipo MULTIVISCOSOS de 1º REFINO e deverão possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, quando exigido pela legislação específica.

1.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas da ABNT, da ANP e demais normas técnicas aplicáveis.

1.4. Os produtos não poderão ser re-refinados, reciclados ou recuperados por qualquer processo industrial.

1.5. Os produtos deverão possuir prazo de fabricação não superior a 12 (doze) meses na data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto.

1.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagem original, lacrada e inviolada, não sendo permitido a identificação do produto por etiquetas, adesivos ou similares, sendo de responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento das embalagens plásticas dos produtos fornecidos, compreendendo a LOGÍSTICA REVERSA, no atendimento da Legislação ambiental.

2– DA ENTREGA :

2.1. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, nas Secretarias do município na cidade de Muçum/RS.

2.2. O prazo de entrega dos produtos acima mencionados não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra expedida pela Secretaria do licitante, com entrega no município de Muçum/RS.

2.3. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

2.4. A contratada deverá cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), a Resolução CONAMA nº 362/2005 e demais normas ambientais aplicáveis.

2.5. Será obrigatória a implementação da logística reversa das embalagens dos lubrificantes fornecidos, realizando sua coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada.

2.6. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da contratação.

2.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

2.8. Verificada qualquer desconformidade ou defeito, a contratada deverá proceder à substituição do produto, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial Nº .../2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/__.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº.../2026, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº .../2026, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



4.1.O valor total estimado a ser pago pelo objeto da presente Ata de Registro de Preços será de R\$ (.....) referente aos ITENS....., após a entrega, devidamente controlada e aceita pela Secretaria.

4.2. O pagamento será efetuado e até o 20º (vigésimo) dia útil, após a efetiva entrega, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar n. do PP e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.4. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

4.5. Indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Secretaria de Obras: 5011

Secretaria da Agricultura:8011

5- DA ASSINATURA

5.1.Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2030.

5.4.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2.Após, publique-se o instrumento da Ata, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

6.3. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação

7. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gestão da Ata será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar sua execução, controlar os saldos registrados e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

7.2. O acompanhamento, fiscalização e avaliação do objeto, será através do servidor NÉDIO CAPITANEO E pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – MATHEUS ZORTÉA ao qual competirá:

I – acompanhar as entregas;

II – verificar a conformidade dos produtos;

III – registrar ocorrências;



- IV – comunicar irregularidades ao gestor da Ata;
- V – solicitar substituição de produtos em desconformidade;
- VI – propor aplicação de sanções quando cabíveis.

7.3. O recebimento sera:

- I – provisório, no ato da entrega;
- II – definitivo, após conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou outro prazo fixado pela fiscalização.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

14.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, protocolizando na administração pública para recebimento de documento de forma física, sendo que, durante o trâmite e despacho do protocolo, a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ ADMITIDO, mediante demonstração do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, acompanhado da documentação, mediante pesquisa de preços, análise técnica quando necessário e parecer jurídico.

8.4. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do Termo Aditivo.

9.DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.** Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado conforme legislação vigente.
- 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.5.** Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;
- 10.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS SANCÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no edital, com base no Art. 156 § 1º da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a a) penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

c) pagamento da multa;

d) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

e) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

f) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Contratado da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

12.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

12.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal 11.462/2023, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

13.1.As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

MUÇUM/RS,de....de 2026.

AMARILDO BALDASSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE.

CONTRATADA

LUCAS BUSTOLIN PEZZI
ASSESSOR JURIDICO
OAB/RS 93.268

TESTEMUNHAS:



(UTILIZAR FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Nº** _____

CEP: _____ **Cidade:** _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ **RG:** _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

Banco: _____ **Agência:** _____

Conta: _____

A empresa acima identificada apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS referente ao Pregão Presencial nº 07/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, fluidos, graxas e lubrificantes hidráulicos destinados à manutenção da frota do Município de Muçum/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT DE ATÉ	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para transmissões mecânicas, diferenciais, eixos motrizes, caixas de transferência e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos. Deve conter aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, corrosão, oxidação e formação de depósitos. Deve apresentar viscosidade SAE 80W90 e atender, no mínimo, à classificação API GL-5 ou superior, ou especificação técnica equivalente, garantindo adequada lubrificação e proteção dos componentes submetidos a elevadas cargas e condições severas de operação. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	20		
02	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL para uso em tratores agrícolas e equipamentos similares, indicado para sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Deve possuir aditivos antidesgaste, antioxidantes, anticorrosivos, detergentes e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e boa performance em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Deve apresentar viscosidade SAE 10W30, ou equivalente, atendendo especificações usuais para óleos do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil). Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	30		
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL para sistemas hidráulicos, formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, destinado à lubrificação e operação de sistemas hidráulicos de máquinas, equipamentos industriais e máquinas pesadas. Deve possuir viscosidade ISO VG 68, ou equivalente, garantindo estabilidade térmica, proteção contra	BALDE	50		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM
CNPJ: 88.224.712/0001-35

	oxidação, boa filtrabilidade e adequada separação de água.Indicado para uso em bombas hidráulicas, válvulas, cilindros e demais componentes hidráulicos que operem em condições normais ou severas de trabalho. Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.				
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ou semissintético de alto desempenho, indicado para motores diesel de veículos, máquinas e equipamentos, aspirados ou turboalimentados. Deve conter pacote de aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando proteção contra formação de depósitos, borra e desgaste prematuro das peças.Deve apresentar viscosidade SAE 15W40 e atender no mínimo a classificação API CI-4, CH-4 ou superior, ou equivalente, sendo adequado para motores diesel de serviço pesado.Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	50		
05	FLUIDO LUBRIFICANTE de alta performance indicado para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e direções hidráulicas de veículos e equipamentos que exijam fluido do tipo ATF. Deve possuir elevada estabilidade térmica, resistência à oxidação, controle de espuma, proteção contra desgaste e excelente comportamento de fricção para garantir trocas de marcha suaves e eficientes.Deve atender especificações como Dexron II, Dexron III ou equivalente, ou padrão técnico compatível.Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros.	BALDE	10		
06	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO formulada à base de sabão de lítio, indicada para lubrificação de rolamentos, mancais, pinos, articulações, chassis e demais componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos. Deve possuir boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, boa estabilidade mecânica, resistência à água e capacidade de suportar cargas moderadas a elevadas.Deve apresentar consistência NLGI 2, ou equivalente, sendo adequada para aplicações automotivas, agrícolas e industriais.Embalagem: balde lacrado contendo 20 kg.	BALDE	20		
07	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL de alto desempenho, indicado para caixas de transmissão mecânica, diferenciais, eixos traseiros e conjuntos de engrenagens hipóides de veículos, máquinas e equipamentos que operam sob condições severas de carga e temperatura. Formulado com aditivos de extrema pressão (EP), antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes e antidesgaste, proporcionando elevada proteção contra desgaste, formação de depósitos e oxidação do lubrificante.Deve apresentar viscosidade SAE 85W140, garantindo adequada lubrificação em ampla faixa de temperatura e elevada capacidade de suportar cargas elevadas em engrenagens.Deve atender, no mínimo, a classificação API GL-5, ou especificação técnica equivalente.Embalagem: balde lacrado contendo 20 litros	BALDE	10		
08	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL de alto desempenho, indicado para uso em tratores agrícolas e máquinas pesadas, destinado à lubrificação de sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais, redutores finais, freios úmidos e sistemas de direção hidrostática. Formulado com aditivos antioxidantes, anticorrosivos, antidesgaste e modificadores de fricção, proporcionando proteção contra desgaste, controle de espuma, estabilidade térmica e desempenho adequado em sistemas com freios e embreagens imersos em óleo. Produto do tipo UTTO (Universal Tractor Transmission Oil), com desempenho equivalente ao padrão 424, ou especificação técnica compatível, amplamente utilizado em equipamentos agrícolas e de construção.Deve garantir boa estabilidade de viscosidade, proteção contra oxidação e adequada lubrificação de componentes hidráulicos e mecânicos. Embalagem: balde lacrado 20 litros.	BALDE	20		



	TOTAL				R\$
--	--------------	--	--	--	------------

2. DECLARAÇÕES DA LICITANTE

- Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos, despesas, tributos, encargos, fretes e demais valores necessários ao integral fornecimento dos produtos, não cabendo qualquer acréscimo ao Município além dos valores constantes desta proposta.
- Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do processo licitatório.
- Declaramos que estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação)

Prazo de entrega: conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____/____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome:

CPF:

Cargo: